



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO nº 08/2019
Processo nº34/2019
General Câmara, 14 de fevereiro de 2019

OBJETO: Tomada de Preço tipo Menor Preço Global, para aquisição e instalação de redes de proteção na quadra do Ginásio de Esportes Tancredo Pereira Mendes.

1. PERÂMBULO :

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 07 de março de 2019, na Sala do Setor de Compras e Licitações, segundo andar, no prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas especificadas neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando aquisição e instalação de redes de proteção na quadra do Ginásio de Esportes Tancredo Pereira Mendes.

Poderão participar as empresas do ramo pertinentes ao objeto ora licitado, Cadastrados no Município de General Câmara, ou que apresentarem todas as documentações necessárias para o cadastro até o **terceiro dia anterior**, ao fixado para o recebimento das propostas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO :

2.1- Constitui objeto da presente Licitação a aquisição e instalação de redes de proteção para quadra poliesportivas, a serem instaladas no Ginásio de Esportes Tancredo Pereira Mendes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS :

3.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
ABERTURA: 07. 03 .2019 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
ABERTURA: 07. 03 .2019 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2- O envelope nº01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA :

- Cédula de identidade do proprietário e/ou dos sócios diretores (CPF e RG);
- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL :

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal, expedido pelo órgão competente, da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Declaração que tem pleno conhecimento do local da prestação de serviço;

3.2.3 - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.2.4 - A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitações, até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.2.5 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Proposta Financeira . (Devera estar no Envelopa 02)
- Anexo II- Carta de Credenciamento.
- Anexo III- Declaração de Idoneidade
- Anexo IV- Declaração que não emprega menor.
- Anexo V - Declaração de desistência dos recursos

4. DOS ANEXOS:

Os anexos contidos neste Edital só servirão de modelo. Quando juntados aos documentos dos licitantes não poderão conter o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.

**5. DA PROPOSTA:**

5.1- Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1 - O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global.**

6.2 - No Anexo I está fixado o preço máximo global permitido para o objeto desta licitação, não serão aceitas propostas com valores superiores a **R\$ 45.182,76** (quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) ao término do serviço, após apresentação da fatura por parte da contratada.

7.2- As despesas decorrentes do objeto desta licitação deverão correr pela seguinte classificação orçamentária: Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer: RUBRICA: Obras e Manutenção: 5684.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço global.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 - Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93.

9.2 - A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;
- II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - O prazo para formalização do contrato será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2 - Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

10.3 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

10.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 10 deste Edital.

10.5 - A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, o término dos serviços será no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato e solicitação da contratante.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O objeto do presente certame será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário Carlos Alberto Freitas da Silva – matrícula 30481 .

13. DAS PENALIDADES:

13.1- Ao prestador dos serviços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

13.2 - A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

13.3 -A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

13.4 - Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 - A garantia do presente objeto desta licitação será de 5 (cinco) anos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

16. DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara/RS, CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399, e-mail: compras@generalcamara.com.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

17.2 -O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

17.3 -A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

17.4 -As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

17.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

17.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

17.9 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara - RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Certame.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER

Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I



MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o objeto do presente certame o seguinte item:

Item 01: Aquisição e instalação de redes de proteção para a quadra do Ginásio de Esporte Tancredo Pereira Mendes, localizado na Rua Dr. Eugenio de Mello, nº687.

Item	MATERIAL
01	Redes de proteção de material de Polietileno (100 virgem) com tratamento contra ação dos raios ultravioleta durabilidade exposta ao tempo de até 6 anos em condições normais de uso e resistência de impacto de 300 kgm ³ malha 10, fio 04mm.
DIMENÇÕES DAS REDES / COR	
02	Dimensão rede de proteção 22m x 6,80 de altura na cor azul Dimensão rede de proteção 39m x 6,80 de altura na cor verde
INSTALAÇÃO	
02	A instalação devera ser feita num prazo de 20 dias no Maximo
O valor máximo global do certame é de R\$ 45.182,76 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).	

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER
Prefeito Municipal em Exercício



Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ credencia o Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preço nº08/2019, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa



Anexo III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins desta licitação, que _____ não foi considerado (a) declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data : _____

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o Srº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ 2019.

Empresa



Anexo V

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019

Empresa